CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 004/2025.

PROJETO DE RESOLUÇÃO 004/2025.

"COMPATIBILIZA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS COM O INCISO VI DO ART. 54-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE QUATIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera o inciso XIV, do art. 37, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis, passando a ter a seguinte redação:

"**XIV –** restituir à Prefeitura, no último dia do ano, o saldo de caixa existente, ou decidir, justificadamente, pela possibilidade de dedução das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte, conforme § 2º do art. 168 da Constituição Federal."

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: Considerando o principio da hierarquia das normas; Considerando que a Lei Orgânica Municipal possui hierarquia sobre o Regimento Interno desta Casa de Leis; Considerando a nova redação do inciso VI do art. 54-A da Lei Orgânica do Município de Quatis; Cediça é a necessidade de compatibilização entre a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal com a finalidade de evitar conflito de normas.

Câmara Municipal de Quatis, 19 de janeiro de 2025.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente

UDSON MENDES DE FREITAS
1º Vice-Presidente

EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
2º Vice-Presidente

MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
1ª Secretária

LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA
2º Secretário

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 004/2025.